

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº 530.34/18004

DIVISÃO: DINMG 11/05/04

VISTO: *D*
 Parecer Técnico DINME: 1972004.
 Processo COPAM: 996/2003/002/2003.
 Processo DNPM: 817.056/1973.
 Fase DNPM: Concessão de Lavra.
**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: EMPRESA DE MINERAÇÃO BRIPOCAL LTDA.	Classe: II A
Empreendimento: mineração de calcário.	
Atividade: lavra a céu aberto.	
Endereço: av. Alvares Cabral, 1366, 5º andar. Lourdes. Belo Horizonte/MG. CEP 30170-001.	
Localização: fazenda Matinha.	
Município: Lagoa da Prata – MG.	
Consultoria Ambiental: Minasgeo – Eng. e Geologia de Minas Ltda.	
Referência: LICENÇA PRÉVIA – LP.	Prazo de validade: dois anos.

RESUMO

A Empresa de Mineração Bripocal Ltda., detentora da poligonal de 220ha concedida à lavra solicita Licença Prévia, para extração de calcário na região conhecida como Matinha, zona rural do município de Lagoa da Prata/MG. A área em questão foi no passado alvo da exploração mineral em aproximadamente 1ha, contudo, as atividades encontram-se paralisadas.. A reserva mineral é da ordem de 16.763.000t, com produção de agregado para construção civil e corretivo de solo, anualmente prevista na casa de 20.000t, resultando numa vida útil para exploração de 800 anos. A cominuição ocorrerá em parque de britagem já instalado da empresa, contudo paralizado/abandonado 20km a norte, em licenciamento. O EIA/RIMA do empreendimento contempla estudos arqueológicos, hidrogeológicos, espeleológicos, dos meios biótico, físico e antrópico, foram analisados e julgados razoáveis. Exceção estudos espeleológico, o biótico e o meio físico: o do meio físico por ser cópia idêntica de trabalho já publicado sem a devida citação, bem como, Anotação de Responsabilidade Técnica; o espeleológico pelo apontamento de cavidades relevantes ao patrimônio cárstico, e, por conseguinte, paleontológico e bioespeleológico; e por fim, o biótico pela relevância da flora e subsecutivo a fauna para a região. No que diz respeito ao trabalho de espeleologia não é apresentado plotagem dos pontos descritos; a necessidade da devida localização desses pontos, acossa ainda a necessidade das outras áreas de estudo: a paleontológica e a bioespeleológica, visto as duas temáticas terem seus jazimento e habitat, inseridos nas cavidades naturais. O aspecto ligado à flora e imediato a fauna é extremamente relevante como explicitado no EIA/RIMA, em função dos relictos vegetacionais frente a atividade canvierira; a comunidade tem grande preocupação pela preservação dos bolsões vegetacionais, como o caso da Matinha. O empreendimento utilizará água somente para aspersão nas vias de circulação do pátio de lavra, contudo não apresenta fonte e outorga. Levando em consideração o exposto anteriormente e que o projeto prevê um avanço de frente de lavra na ordem de dez anos para um faixa explicita em mapa no anexo 4; que não haverá interferência em nenhum patrimônio, seja cárstico, arqueológico, paleontológico ou bioespeleológico, e que, na faixa destinada à lavra a vegetação é esparsa e pouco pronunciada, somos favoráveis à Licença Prévia solicitada mediante apreço das condicionantes do Anexo I.

Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos – DINME	Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM	
Autor/Assinatura: <i>Flavio Scalabrini Sena</i> Flavio Scalabrini Sena	Gerente/Assinatura: <i>Caio Márcio de Benício Rocha</i> Caio Márcio de Benício Rocha	Diretora/Assinatura: <i>Zuleika Stela Chiacchio Torquetti</i> Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Data: 10/05/04	Data: 10/05/04	Data: 11/05/04

ANÁLISE E DISCUSSÃO

A Empresa de Mineração Bripocal Ltda., detentora da poligonal de 220ha concedida à lavra DNPM n°.:817.056/1973, solicita ao COPAM Licença Prévia – LP, processo n°.:996/2003/002/2003, para extração de calcário na região conhecida como Matinha, zona rural do município de Lagoa da Prata/MG.

A área em questão foi no passado alvo da exploração mineral em aproximadamente 1ha, contudo, as atividades encontram-se paralisadas, segundo a empresa em função da baixa demanda de mercado. A reserva mineral é da ordem de 16.763.000t, com produção de agregado para construção civil e corretivo de solo, anualmente prevista na casa de 20.000t, resultando numa vida útil para exploração de 800 anos.

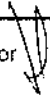
O produto de calagem dos solos na realidade será uma blendagem na proporção de 2/1, como a produção de outra mina em licenciamento do mesmo empreendedor na mesma cidade, localizada a 20 km a norte no local conhecido como Serrote da Mulata ou lagoa Feia (processo LP/COPAM n°.:996/2003/001/2003), onde inclusive se dará a cominuição em parque de britagem já instalado, contudo paralizado/abandonado.

O plano de lavra prevê sete bancadas de seis metros de altura, avançando rumo norte no corpo minerário, utilizando as técnicas padrões de desmonte rochoso e aproximadamente seis operários; após o desmonte será conduzido o minério ao parque de britagem *op cit*.

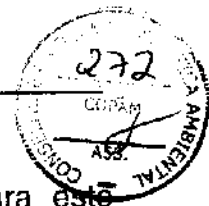
O EIA/RIMA do empreendimento contempla estudos arqueológicos, hidrogeológicos, espeleológicos, do meio biótico, dos meios físico e antrópico. Destes estudos o espeleológico, o biótico e o meio físico se destacam: o do meio físico por ser cópia idêntica de trabalho já publicado sem a devida citação, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica, o espeleológico pelo apontamento de cavidades relevantes ao patrimônio cárstico, e, por conseguinte, paleontológico e bioespeleológico; e por fim, o biótico pela relevância da flora e subsecutivo a fauna para a região.

No que diz respeito ao trabalho de espeleologia é colocado em texto a presença de mapa de caminhamento com plotagem dos pontos descritos, o que não é apresentado em anexo; sabendo da necessidade da devida localização, dos pontos considerados relevantes ao patrimônio cárstico, torna-se mister a apresentação deste mapa, que ainda acossa a necessidade também das outras áreas de estudo: a paleontológica e a bioespeleológica, visto as duas temáticas terem seus jazimento e habitat, repectivamente, inseridos nas cavidades naturais.

O aspecto ligado à flora e imediato a fauna é extremamente relevante como explicitado no EIA/RIMA; segundo os estudos apresentados o fato do intenso uso regional do solo para o cultivo da cana-de-açúcar, liquefez áreas de mata deixando relictos vegetacionais de extrema importância para flora e fauna, como é o caso da

Rubrica do Autor 

Parecer Técnico DINME:197/2004.
Processo COPAM:996/2003/002/2003.



"Matinha"; e ainda, quando da realização das atividades de campo para este licenciamento fomos abordados por dois senhores responsáveis por uma organização ambiental daquela região, que nos depositou grande preocupação pela preservação dos bolsões vegetacionais, como o caso da Matinha.

O empreendimento utilizará água somente para aspersão nas vias de circulação do pátio de lavra, que poderá ser obtida na lagoa localizada ao lado do pátio de lavra, contudo não é colocada esta hipótese, bem como não se apresenta outorga para tal.

CONCLUSÃO

Levando em consideração o exposto anteriormente e que o projeto prevê um avanço de frente de lavra na ordem de dez anos para um faixa explícita no mapa - Anexo 4.

Ou seja, não haverá, pelo explicitado no texto, interferência em nenhum patrimônio, seja cárstico, arqueológico, paleontológico ou bioespeleológico, e que, na faixa destinada à lavra a vegetação é esparsa e pouco pronunciada.

Somos favoráveis à Licença Prévia solicitada, contudo, somente para a área prevista à lavra nos próximos dez anos – segundo Anexo 4, considerando as condicionantes do Anexo I.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DINME:197/2004.
Processo COPAM:996/2003/002/2003.



ANEXO I

Empreendedor: EMPRESA DE MINERAÇÃO BRIPOCAL LTDA.	Classe: II A
Empreendimento: mineração de calcário.	
Atividade: lavra a céu aberto.	
Endereço: av. Alvares Cabral, 1366, 5º andar. Lourdes. Belo Horizonte/MG. CEP 30170-001.	
Localização: fazenda Matinha.	
Município: Lagoa da Prata – MG.	
Consultoria Ambiental: Minasgeo – Eng. e Geologia de Minas Ltda.	
Referência: LICENÇA PREVIA – LP.	Prazo de validade: dois anos.

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Autorização prévia do IBAMA para intervenção em área cárstica, bem como supressão de vegetação	Quando da formalização da LI.
2.	Apresentação de mapa com plotagem dos pontos espeleológicos, segundo relatório.	Quando da formalização da LI.
3.	Apresentar (em substituição a Lei do SNUC), projeto de cortina arbórea, com extensão leste-oeste, em toda porção sul da sede municipal em faixa não inferior a 50m de largura, utilizando espécies com porte arbustivo até árvore de grande porte ativo - nativas e pioneiras de silvicultura.	Quando da formalização da LI.
4.	A expansão da área a ser lavrada (além daquele <i>pit</i> final apresentado no EIA/RIMA, segundo Anexo 4 – para lavra em dez anos), deverá ser contemplada com apresentação de licenciamento específico face aos ditames do próprio estudo protocolado à licença, bem como autorizações específicas.	Isento.
5.	Outorga do IGAM para derivação de água.	Quando da formalização da LI.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DINME:197/2004.
Processo COPAM:996/2003/002/2003.